



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI nº 725/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE DOMINAÇÃO DE PRAÇA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça “JOSÉ PEREIRA”, a futura praça a ser construída em entorno do Bar do Goiti deste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro – AL, 14 de Junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

A Lei 725/2019 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 14 de Junho de 2019.


Damiano de Jesus Silva
Secretário Municipal de Administração



APROVADO
Em 22/05/2019
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG 1689673 SSP/AL
CPF 010 734 444-06

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNIICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góis, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP: 57270-000

CNPJ: 24.183.642/0001-31

Indicação Nº 09/2019.

Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro:

O Vereador que esta subscreve e com base no Regimento Interno desta Casa, indica a Mesa Diretora deste Poder após ouvir o Plenário, se digne entrar em contato com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Augusto Lima de Almeida, e solicite de Sua Excelência as providências necessárias, no sentido de denominar a futura praça a ser construída no entorno do Bar do Goiti, com a seguinte nomenclatura: **Praça José Pereira**.

Contando com o apoio dos meus caros pares, aguardo aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Junqueiro, em 22 de MAIO de 2019.


Marcos Pereira da Silva

VEREADOR

Nº:
725/2019



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

ERRATA:

O Prefeito Municipal de Junqueiro, Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar 95 de 1998 determina que as leis ordinárias possuam numeração sequencial e que houve equívoco e erro material na numeração da Lei Municipal nº 720/2019 que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências*”, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2019, Edição 1050, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

“LEI Nº 720/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019”

LEIA-SE:

“LEI Nº 736/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019”.

Junqueiro, 14 de novembro 2019.


CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Junqueiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA:

O Prefeito Municipal de Junqueiro, Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar 95 de 1998 determina que as lei ordinárias possuam numeração sequencial e que houve equívoco e erro material na numeração da Lei Municipal nº 720/2019 que "*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências*", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2019, Edição 1050, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

"LEI Nº 720/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019"

LEIA-SE:

"LEI Nº 736/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019".

Junqueiro, 14 de novembro 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:

Jaclécia de Aquino Caetano
Código Identificador: A2E45279

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/11/2019. Edição 1167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>